

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 044/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luis Antonio Biscaia**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na R. Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, Nº 203, CEP 83.800.000, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 260, no Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente e Prefeita de Colombo, Sra. **Izabete Cristina Pavin**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.081.968-5/PR, inscrita no CPF sob o nº 358.490.459-53, domiciliada na R. Pe. Francisco Bonato, 630, na cidade de Colombo/PR, CEP 83.414-170, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016 ao Estatuto do COMESP, pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico de pacientes de média e alta complexidade, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO



Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 260 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160
Fone: 041.3154-5010 – E-mail: consorcio@comesp.saude.com.br – www.comesp.saude.com.br



A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios consorciados que o integram, incluído o município sede do Consórcio, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de 12 (doze) meses, será do dia 01/01/2021 até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA** como **CONSORCIADO** e responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **COMESP**, as quais serão pagos mensalmente através de boleto bancário.

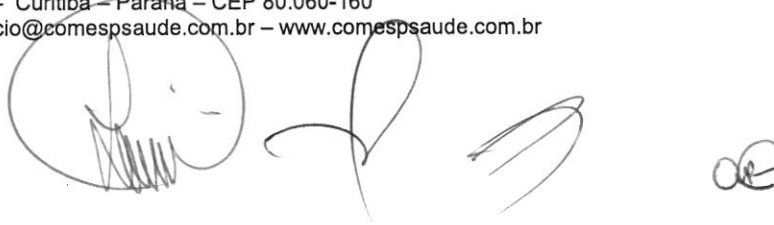
CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA

No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, Estatuto do COMESP e demais normativos sobre a matéria, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:

PARÁGRAFO ÚNICO. Publicar no Portal da Transparência em sítio eletrônico oficial os dados do presente Contrato, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato, inclusive prestando contas na periodicidade e na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pelo Contratante ao Contratado através de boleto bancário, que será enviado pelo Contratado até o 20º (vigésimo) dia do mês



subseqüente da competência. O Contratado disponibilizará mensalmente através do sistema IDS, relatórios constando o nome do paciente atendido, o procedimento realizado e o valor a ser pago.

§1º. Para a execução do pagamento, o Contratado apresentará ao Contratante, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecido pelo Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º. O Contratante que deixar de efetuar o pagamento do valor mensal no prazo estipulado, sofrerá um acréscimo de multa de 2% (dois por cento), acrescidos da correção monetária equivalente ao IGP-M, referente ao valor de cada contribuição atrasada.

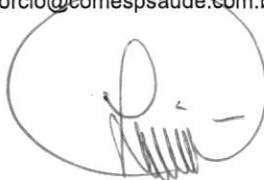
§3º. O Contratante que atrasar o pagamento da prestação de serviços pelo prazo superior a 10 (dez) dias sofrerá a suspensão dos serviços.

§4º. Os pagamentos ao **COMESP** decorrentes da Prestação dos Serviços deste CONTRATO deverão ser efetuados através de boletos bancários que será encaminhado pelo Setor de Tesouraria do COMESP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2021

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2021, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente.

§1º – Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao **COMESP** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.



§2º – O **CONSORCIADO**, em razão do presente contrato de programa, para o exercício financeiro 2021 deverá consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

§3º – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme Estatuto do **COMESP**, após prévia notificação e demais penalidades, quando não consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

É obrigação do **CONTRATANTE** a fiscalização e execução do presente contrato de programa, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do Consórcio, devendo:

- 1) Efetuar o pagamento mensal de sua contribuição.
- 2) Pagar pelos serviços contratados, até o 30º dia do mês subsequente da competência, sob as penas legais.
- 3) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.
- 4) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução deste contrato;
- 5) Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
- 6) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo **CONTRATADO**, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;
- 7) Participar das Assembléias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva quando de acordo com a lei e o presente Estatuto.
- 8) Prestigiar o **CONTRATADO** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;



oe

9) Cumprir as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMESP

- 1) Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento em busca de solução dos problemas que se relacionem com a categoria de prestação de serviços a qual foi contratado;
- 2) Promover a harmonia e integração dos consorciados;
- 3) Incentivar e promover seu desenvolvimento, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade associada;
- 4) Apresentar quando o CONTRATANTE assim determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente contrato;
- 5) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários no desenvolvimento das ações contratadas;
- 6) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a ele cedidos;
- 7) Observar as leis e princípios da Administração Pública, tais como moralidade, economicidade, proporcionalidade, eficiência e impessoalidade;
- 8) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Protocolo de Intenções e no Estatuto;
- 9) Desenvolvimento de sistemas de informação coletivos;
- 10) Desenvolvimento e implantação de mecanismos e instrumentos de controle, avaliação e auditoria coletivos;
- 11) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.
- 12) Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13) Prover os serviços contratados com o pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;
- 14) Executar nos termos da legislação pertinente o necessário para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- 15) Não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e /ou pedido médico;



Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 260 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160
Fone: 041.3154-5010 – E-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br



ae

- 16) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
- 17) Possuir registro nos órgãos competentes, federais, estaduais, municipais e todos aqueles necessários à consecução objeto deste contrato;
- 18) Não realizar quaisquer tipos de cobranças dos usuários/pacientes dos serviços ora contratados.

§1º – Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços conforme o Contrato;

§2º - Os pagamentos da prestação dos serviços na forma disposta na Cláusula Quinta e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do **CONSORCIADO**.

DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODO

O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

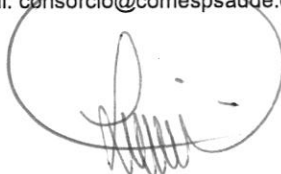
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA

O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde, conforme Relação de Disponibilidade de Serviços prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Relação de Disponibilidade de Serviços poderá sofrer alteração conforme contratação ou descredenciamento de especialidades ou procedimentos.



Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 260 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160
Fone: 041.3154-5010 – E-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br



ae

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONTRATADO fica autorizado à gestão dos serviços públicos a seguir enumerados:

I. Competências cujo exercício será transferido para o consórcio público:

- a) Compra de consultas médicas especializadas;
- b) Compra de exames e terapias especializadas;
- c) Compra de órteses, próteses e materiais especiais;

II. Serviços públicos que serão objeto da gestão associada:

- a) Consultas médicas especializadas;
- b) Exames especializados;
- c) Central de marcação de consulta e exames especializados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovidos pelo CONTRATADO.

§1º: Caberá tanto ao CONTRATANTE como ao CONTRATADO assegurar aos cidadãos, usuários dos serviços, o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

§2º: Não serão cobradas tarifas dos cidadãos pelos serviços de saúde prestados pelo CONTRATADO, por se tratar de atividades prestadas no âmbito do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para execução do objeto deste Contrato, serão considerados para o exercício de 2021 a média de valores dos serviços contratados do período dos últimos 12 (doze) meses relativos aos serviços prestados de exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico de pacientes de média e alta complexidade, constantes da tabela de composição do SUS e do Consórcio.

O valor total anual **estimado** para a execução do presente objeto é de até R\$ 726.457,39 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)



Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP
Rua da Paz, n° 260 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160
Fone: 041.3154-5010 – E-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br



ae

§1º. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____.

§2º. Os valores pagos ao contratado por procedimentos serão constantes aos valores estabelecidos na Tabela Unificada do SUS ou tabela própria do COMESP (aprovada em Assembléia Geral de Prefeitos).

§3º. Deverão ser considerados os créditos de cada município relativos aos repasses SUS, assim como de recursos específicos pelo Estado e União e, destinados à manutenção de serviços específicos administrados pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

No descumprimento, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa, tanto pelo CONTRATANTE, quanto pelo CONTRATADO, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e demais penalidades previstas na legislação pertinente, o CONSÓRCIO ou o MUNICÍPIO poderão encaminhar um ofício ao Conselho Deliberativo do COMESP informando desconformidade, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do COMESP.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, como atrasos ou falta de pagamento dos valores ora pactuados, e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do COMESP.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do COMESP.



Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 260 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160
Fone: 041.3154-5010 – E-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br



PARÁGRAFO ÚNICO. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as cláusulas em constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

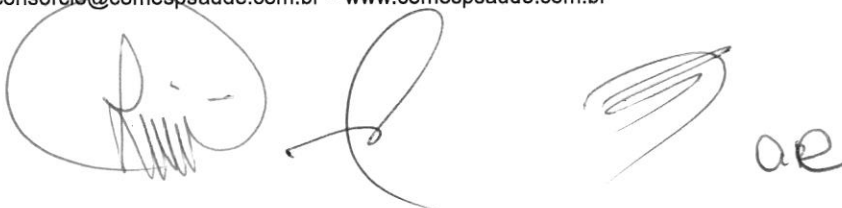
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A responsabilidade do Município Consorciado, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, do Decreto n.º 6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.

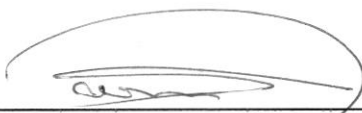


Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 260 – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160
Fone: 041.3154-5010 – E-mail: consorcio@comespsaude.com.br – www.comespsaude.com.br



E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma para cada **CONSORCIADO** e **CONSÓRCIO** para que produza seus efeitos.

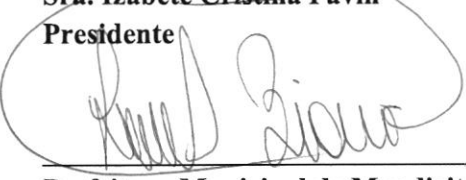
Curitiba, 03 de Dezembro de 2020.



COMESP – Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná

Sra. Izabete Cristina Pavin

Presidente



Prefeitura Municipal de Mandirituba

Sr. Luis Antonio Biscaia

Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata Luiza da Silva

RG: 5607.7119

Assinatura: _____

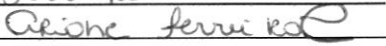


Renata Luiza da Silva
COMESP

Nome: Ariane Rodrigues Ferreira

RG: 9586102

Assinatura: Ariane Ferreira



Ariane Rodrigues Ferreira
COMESP
Chefe do Núcleo de Educação Permanente

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ Nº 01.607.539/0001-76.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 029/2020 – Cerro Azul - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CNPJ Nº 76.105.626/0001-24.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 17.833.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 030/2020 – Cerro Azul - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CNPJ Nº 76.105.626/0001-24.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 031/2020 – Colombo - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO – CNPJ Nº 76.105.634/0001-70.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 246.540.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 032/2020 – Colombo - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO – CNPJ Nº 76.105.634/0001-70.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 039/2020 – Itaperuçu - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 29.070.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 040/2020 – Itaperuçu - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO – 041/2020 - Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 48.410.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA – 042/2020 - Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 043/2020 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 27.315.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 044/2020 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 051/2020 – Quatro Barras – PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – CNPJ Nº 76.105.568/0001-39.

OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.

Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.

Estimativa do IBGE 2020 – Referência 1º de julho de 2020 – Total populacional: 23.911.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 052/2020 – Quatro Barras – PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – CNPJ Nº 76.105.568/0001-39.

OBJETO: Transferência pelos Contratantes e Contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência à saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio.

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 057/2020 – Rio Negro - PR

O Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.comespsaude.com.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)

TERMO ADIIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 044/2020

Aditivo que entre si que celebram o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA** e o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ**, objetivando Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à prestação dos serviços públicos de saúde de exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico de pacientes de média e alta complexidade, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, objeto do presente contrato, município integrante do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, Decreto Federal n.º 6.017/2007, Portaria n.º 1.1010/2012, Portaria n.º 356/2013 e Portaria n.º 1.473/2013.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, n.º 44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antônio Biscaia**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o n.º 620.548.729-20, domiciliado na R. Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, N.º 203, CEP 83.800.000, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 260, no bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Denilson Colodel**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o n.º 806.118.859-72, domiciliado Av: Emilio Johnson, n.º 269, CEP: 83.501.000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.107/2005, ao Decreto Federal n.º 6.017/2007, ao Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as **PARTES** em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.





MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses a contar de **01/01/2022 até 31/12/2022**, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do **CONTRATO DE PROGRAMA nº44/2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº44/2020, em 02 (duas) vias de igual e teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença da testemunha abaixo assinado.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

COMESP – Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná
Sr. Gerson Denilson Cotodel
Presidente

Município de Mandirituba
Sr. Luis Antônio Biscaia
Prefeito de Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Alcione Rodrigues Ferreira
RG: 7958610 2 Assinatura: Alcione Ferreira
Nome: Renata Luiza da Silva
COMESP
RG: 50077119 Assinatura: Renata Luiza da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 622 12Pag(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 13/2021 – Itaperuçu - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26.
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 021/2022 – Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 48.651.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 42/2020 – Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 14/2021 – Lapa - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAPA – CNPJ Nº 76.020.452/0001-39
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 26/03/2022 à 26/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 022/2022 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 27.750.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 44/2020 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 15/2021 – Mandirituba - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CNPJ Nº 76.105.550/0001-37
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 023/2022 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ Nº 76.002.666/0001-40.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 13.015.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 46/2020 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ Nº 76.002.666/0001-40
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 16/2021 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ Nº 76.002.666/0001-40
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 025/2022 – Piraquara - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – CNPJ Nº 76.105.675/0001-67.
OBJETO: Definição de regras e critérios de participação do Contratante junto ao Consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa.
Valor do rateio – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência.
Estimativa do IBGE 2021 – Referência 1º de julho de 2021 – Total populacional: 116.852.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 18/2021 – Piên - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – CNPJ Nº 76.105.675/0001-67.
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 27/2021 – Piraquara - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – CNPJ Nº 76.105.675/0001-67
OBJETO: Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 026/2022 – Pontal do Paraná - PR

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP – CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.comespsaude.com.br/no link Diário Oficial>.

Início

Termo Aditivo Contrato que entre si fazem a **Prefeitura Municipal de Mandirituba** e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, visando à realização de exames, procedimentos e consultas de apoio para diagnóstico para o ano de 2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Bom Jesus, nº44, CEP 83.800-0000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Antônio Biscaia**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, domiciliado na R. Prefeito Alfredo Cordeiro Rocha, Nº 203, CEP 83.800.000, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua Da Paz, 236, no bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Almirante Tamandaré, **Sr. Gerson Denilson Colodel**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, domiciliado Avenida Emilio Johnson, nº 269, CEP: 83.501.000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016 ao Estatuto do COMESP e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo:

- 1.1.** O presente termo aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência por um período de mais 12 (doze) meses a contar de **01/01/2023 até 31/12/2023**, nos termos do CONTRATO DE PROGRAMA 044/2020.

- 1.2. Fica Estabelecido ao valor anual de (12 meses) a importância de **R\$ 726.457,39** (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos);
- 1.3. As despesas para o exercício de 2023 correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir, ficando o Município de Mandirituba, na forma da lei, livre para acrescentar futuras dotação necessárias ao adimplemento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços:

FONTE	DESPESA	DOTAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condicionantes fixadas no instrumento contratual 044/2020 e termos aditivos anteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 02 (duas) vias de igual teor e forma para cada **CONSORCIADO** e **CONSÓRCIO** para que produza seus efeitos.

Curitiba, 02 de janeiro de 2023.

GERSON COLODEL

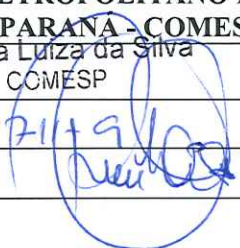
Presidente do COMESP

LUIS ANTONIO
BISCAIA:62054872
920

Assinado de forma digital por
LUIS ANTONIO
BISCAIA:62054872920
Dados: 2023.01.06 09:27:07
-03'00'

LUIS ANTÔNIO BISCAIA

Prefeito de Mandirituba

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOME: Renata Luiza da Silva COMESP	NOME:
RG: 5.667.711-9	RG:
ASSINATURA: 	ASSINATURA:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Do Prazo: O presente termo aditivo tem o objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por um período de mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias a contar de 06/12/2022; Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - Nº 038/2020 – MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ Nº 95.422.986/0001-02;

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo:

Prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023.

O acréscimo ao valor anual de (12 meses) inicialmente contratado de R\$ 958.596,76 (novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando o valor total de R\$ 1.158.596,76 (um milhão cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos);

Da Ratificação: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condicionantes fixadas no instrumento contratual 038/2020.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA - Nº 013/2023 – MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ Nº 95.422.986/0001-02;

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

Do Valor: O valor total estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Da vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO - Nº 044/2023 – MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do CONSÓRCIO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ Nº 95.422.986/0001-02;

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

Do Valor: Para o "Rateio Administração" do Consórcio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO será destinado ao custeio para execução das despesas do consórcio R\$ 0,10 (dez centavos de real) per capita (conforme última estimativa – IBGE – referência 1º de julho de 2021), considerando um total de 103.750 (cento e três mil setecentos e cinquenta) habitantes

Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item 2.1. Da CLÁUSULA SEGUNDA a contribuição mensal destinada à manutenção das despesas fixas do Consórcio

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Custeio das despesas fixas – per capita R\$ 0,10	R\$ 10.375,00	R\$ 124.500,00
Fundo de Contingência 8%	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
Total:	R\$ 11.205,00	R\$ 134.460,00

Para o "Rateio Saúde" o custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO será destinado ao custeio das despesas do consórcio R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) per capita (conforme população estimada – IBGE – referência 1º de julho de 2021), considerando um total de 103.750 (cento e três mil setecentos e cinquenta) habitantes.

Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item 2.3. Da CLÁUSULA SEGUNDA a contribuição mensal destinada à manutenção das despesas fixas do Consórcio.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Custeio das despesas fixas – per capita R\$ 0,32	R\$ 33.200,00	R\$ 398.400,00
Fundo de Contingência 8%	R\$ 2.656,00	R\$ 31.872,00
Total:	R\$ 35.856,00	R\$ 430.272,00

Chamamento de Capital para pagamento do bem imóvel que sedia o COMESP. O valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária mensalmente pelo IPCA (Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Chamamento de Capital - Aquisição de imóvel	R\$ 6.934,23	R\$ 83.210,76
Valor estimado, as parcelas serão corrigidas mensalmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).		

Da vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - Nº 016/2020 – MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37;

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo:

Prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Fica estabelecido ao valor anual de (12 meses) a importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

As despesas correrão por conta de a dotação orçamentária a seguir:

FONTE	DESPESA	DOTAÇÃO
1.000	3.33.90.39.5030	12.01.10.302.0005.2118
1.303	3.33.90.39.5030	12.01.10.302.0005.2118
1.494	3.33.90.39.5030	12.01.10.302.0005.2118
1.316	3.33.90.39.5030	12.01.10.302.0005.2118

Da Ratificação: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condicionantes fixadas no instrumento contratual 016/2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - Nº 044/2020 – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37;

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo:

Prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Fica estabelecido ao valor anual de (12 meses) a importância de R\$ 726.457,39 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos);

Da Ratificação: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condicionantes fixadas no instrumento contratual 044/2020.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA - Nº 017/2023 – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37;

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

Do Valor: O valor total estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Da vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO - Nº 048/2023 – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do CONSÓRCIO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37;

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

Do Valor: Para o "Rateio Administração" do Consórcio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO será destinado ao custeio para execução das despesas do consórcio R\$ 0,10 (dez centavos de real) per capita (conforme última estimativa – IBGE – referência 1º de julho de 2021), considerando um total de 27.750 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta) habitantes



Prefeitura de
MANDIRITUBA

Ofício nº 70/2023 - SMS

Mandirituba, 17 de abril de 2023.

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Consórcio Metropolitano do Paraná - COMESP

ASSUNTO: Indicação da Dotação Orçamentária dos serviços COMESP.

Ao Exmo. Sr. Gerson Colodel – Presidente COMESP.

Sra. Eliane Criz Alves – Departamento de Contratos.

Prezados, informo a indicação da Dotação Orçamentária, dos serviços ofertados.

Fonte: 0000 Despesa: 3.3.71.70.00.00.00 Dotação: 08.006.16.244.0006.2.060

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,


DANIELE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde